DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Portarias DEMTRAM 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Saúde 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 007/2022

"Dispõe sobre regulamentação de vagas de estacionamento no Balneário Represa Laranja Doce no Municipio de Martinópolis e dá outras providências".

DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da CF, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de estacionamento de veículos dentro do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, que as questões de estacionamento de veículos são de interesse estratégico para o trânsito e para a ordenação dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do COVID-19 no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO finalmente o Decreto nº 6.248, de 25 de fevereiro de 2022 do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitido o estacionamento de veículos na Alameda João Signorini (Orla do Balneário), de segunda a sexta-feira das 18h00 às 06h00, e **proibição total** (24 horas) aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativos (federais, estaduais e municipais), exceto carga e descarga.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Prefeitura do Município de Martinópolis, em 25 de fevereiro de 2022.

DANILO APARECIDO DE SOUZA
Diretor do DEMTRAM
Autoridade de Trânsito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 - Centro – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

PARECER AUDIÊNCIA PÚBLICA
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis criado pela Lei Municipal nº. 2.083 de 28/11/96, com nova redação dada pela Lei Ordinária nº. 2.783 de 28/08/2012 e regido pelo Decreto Municipal nº 5.909 de 27/01/2021, emite **PARECER FAVORÁVEL** aprovando a PRESTAÇÃO DE CONTAS da aplicação de RECURSOS NA SAÚDE no período de **SETEMBRO A DEZEMBRO** do ano de 2021, por estar em conformidade com o estabelecido na legislação vigente, apresentado em Reunião Ordinária no dia 23 de fevereiro de 2022.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente parecer.

Martinópolis, 23 de fevereiro de 2022.

ÉRIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente do CMS

Martinopolis-SP